

Anexo IV

Cronograma

As datas abaixo são datas previstas e podem sofrer alterações. Eventuais prazos regulamentares deverão seguir o disposto no Regulamento Eleitoral da RS-Prev, disponível no site da RS-Prev: www.rsprev.com.br.

DATA	EVENTO	REGULAMENTO
24/01	Conselho Deliberativo aprova o Regulamento Eleitoral.	Art. 1º
24/01	Diretoria-Executiva instaura o processo eleitoral, designando os membros da Comissão Eleitoral e define data da primeira reunião da comissão eleitoral.	Art. 7º, I, II Art. 9º, §3º
25/01	1ª reunião da Comissão Eleitoral (eleição do Presidente e do Secretário-Geral, definição de regra sobre convocação das próximas reuniões e elaboração de proposta de cronograma).	Art. 9, § 3º Art. 10, I
27/01	A Diretoria-Executiva aprova o cronograma das eleições (anexo IV).	Art. 7º, III
28/01	Divulgação do ato de constituição da Comissão Eleitoral, do Regulamento Eleitoral, do Edital de Convocação e do Cronograma da eleição.	Art. 5º, § 1º, I e II Art. 7º, IV e V
28/01	Comissão eleitoral anexa aos autos do processo eleitoral a relação nominal dos eleitores (participantes e assistidos habilitados a votar) e divulga listagem da base de votantes demonstrada por número de participantes por órgão e cargo.	Art. 5º, § 1º, III Art. 14 Art. 29
07/02 a 17/02	Período de inscrições das chapas.	Art. 7º, IV Art. 19 a 22
21/02	Comissão eleitoral divulga a relação das chapas que tiverem requerido a inscrição e comunica aos representantes das chapas, no prazo de 2 dias úteis após o término do período de inscrições, eventuais irregularidades na documentação de inscrição, concedendo-lhes prazo de 3 dias úteis para saneamento.	Art. 10, VI e VIII Art. 23
24/02	Prazo final para saneamento de irregularidades.	Art. 23
02/03	Comissão Eleitoral homologa as inscrições das chapas (homologação provisória), no prazo de 2 dias úteis após o prazo final para saneamento de irregularidades.	Art. 23, § 1º

02/03	Comissão Eleitoral divulga as regras para utilização do site da RS-Prev pelas chapas homologadas.	Art. 26
03/03 e 04/03	Período de impugnação das chapas ou candidatos.	Art. 24
07/03	Comissão Eleitoral notifica os representantes das chapas impugnadas.	Art. 24, § 2º
09/03	Término do prazo de 2 dias úteis para que as chapas impugnadas apresentem defesa.	Art. 4, § 2º
11/03	Comissão Eleitoral apreciará as impugnações e proferirá decisão relativamente a cada impugnação, da qual será dada ciência ao impugnante e aos representantes da chapa	Art. 24, § 3º
14/03	Comissão Eleitoral homologará as inscrições das chapas (homologação definitiva) e divulgará o resultado no site da RS-Prev.	Art. 24, § 5º e § 6º
14/03 a 21/03	Período de recebimento das propostas de trabalhos das chapas homologadas e dos currículos sintéticos dos candidatos para publicação no site da RS-Prev.	Art. 26
21/03	Publicação das propostas de trabalhos das chapas homologadas e dos currículos sintéticos dos candidatos recebidos das chapas homologadas.	Art. 26
21/03 a 17/04	Período de campanha eleitoral.	Arts. 25 a 27
21/03 a 14/04	Comissão eleitoral divulga informações sobre a votação e o recebimento das senhas pessoais aos habilitados a votar.	Art. 30, § 2º
18/04 a 20/04	Período de votação.	Art. 30, § 1º
20/04	Comissão eleitoral realiza apuração dos votos, homologa e divulga o resultado da eleição.	Art. 10, XIII Art. 32 a 34
22/04	Diretoria-Executiva comunica o resultado da eleição aos Conselhos Deliberativo e Fiscal.	Art. 35
25/04	Conselho Deliberativo designa data oficial para a posse dos eleitos, que deverá ser conjunta com a posse dos representantes indicados pelo patrocinador.	Art. 35
03/05	Prazo final para a Comissão Eleitoral apresentar à Diretoria-Executiva o relatório final sobre as eleições, contendo todas as ocorrências do pleito.	Art. 34
30/05	Possível data oficial para a posse dos eleitos e indicados	